



# Prefeitura Municipal de Viçosa

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 52/74

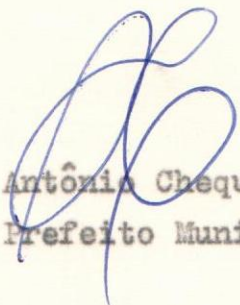
O Poder Executivo faz desapropriação de terreno.


Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os representantes do povo aprovaram e ele em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terreno no prolongamento da Rua Floriano Peixoto, de propriedade dos herdeiros de Manuel Monteir<sup>o</sup>, com 150m<sup>2</sup>, pelo preço de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e três (23) de maio de 1974

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

  
César Sant'Anna Filho  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/05/74)